

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.331 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a regulamentação do inciso I, do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador **José Maria Lemos Júnior**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para iniciar novos Programas e Projetos, é necessário que o Executivo Municipal tenha a autorização Legislativa.

Art. 2º. Fica vedada a criação de Programas e Projetos por Decretos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

